



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2017
RDC PRESENCIAL Nº 02/2017-PMP

Preâmbulo

MUNICÍPIO DE PÉROLA, por meio do Departamento de Compras e Licitações, mediante a Comissão Permanente de Licitação, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, destinada à contratação para execução do objeto deste edital.

A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011 e suas alterações, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, no Decreto nº 311/2016 de 09 de dezembro de 2016, aplicando - se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações no que couber.

Fundamentação legal: INCISO VIII, ART 1º, da LEI nº 12.462 de 05/08/2011 e suas alterações.

Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL

Modo de Disputa: ABERTO

Regime de Contratação: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Recebimento dos envelopes 1 e 2: impreterivelmente até às 08h30min do dia 11/09/2017.

Abertura dos envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope 1): **dia 11/09/2017 às 09h00min**

Local: Prefeitura do Município de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, Pérola/PR, CEP: 87.540-000.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO;

Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica devidamente habilitada a executar o objeto da licitação, e cujo objetivo social, expresso no contrato ou no estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e se encontrem cadastradas na entidade e atividades (Categoria e Grupo) e que satisfaçam às demais exigências contidas no presente Edital, bem como as **empresas não cadastradas** na licitadora que desejam participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo Certificado de Registro Cadastral, **até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta.**

Os interessados para efetuar o Cadastro, deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, sito na sede da mesma, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda à sexta-feira, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e assim, cientificarem-se das condições exigidas para tal.

1. OBJETO, DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia, sendo elaboração dos Projetos Básicos, Projetos Executivos e execução de obras no Município de Pérola, compreendendo; Aterro da Estrada Coroados, com colocação de tubos em



concreto com Ø 1,20 m, Reconstrução do Poço de Visita e recolocação de tubos em concreto com Ø 1.20 metros, com Caixa de Captação de águas e dissipador de energia, Reconstrução do Emissário 3 – Próximo a Rua Manoel Ribas (Parque do Bosque), com tubos de concreto armado com 2 Ø 1.20 metros paralelos, Poços de Visitas e Dissipador de energia, com reaterro da área degradada, (trecho próximo a Rua Manoel Ribas e Jusante à Estrada Perimetral) devido aos desastres climáticos ocorridos no Município de Pérola/PR no ano de 2016, com recursos do Ministério da Integração Nacional.

1.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados na Prefeitura do Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitações, com endereço na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, Pérola/PR, CEP: 87.540-000, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, e estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios.

1.3. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados, somente em mídia digital a serem retirados no Departamento de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, mediante requerimento da Licitante interessada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD/PEN DRIVE/HD EXTERNO para extração de cópias.

1.4. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente pelo e-mail: compras@perola.pr.gov.br ou por correspondência dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através do serviço de protocolo, nos dias úteis, das 08h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos e disponibilizados no site <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios, publicado até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame.

1.5. A resposta do Presidente da Comissão Permanente aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Pérola, disponível no endereço <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

1.6 Integram este Edital, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I) Termo de Referência, constando o Objeto e demais aspectos relacionados;
- II) Anteprojeto;
- III) Credenciamento, exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;
- IV) Minuta do Contrato;
- V) Modelo de Carta de Credenciamento;
- VI) Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII) Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- VIII) Modelo de Declaração de não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem



como suspensão temporária de contratar com a administração pública;

IX) Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

X) Informações cadastrais da empresa.

1.7. A execução da obra deverá obedecer aos critérios de boa qualidade, às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 1.2 deste Edital ou protocolado no mesmo endereço, respeitando o prazo legal, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.3. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

2.4. Caso haja necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá:

I- Estabelecer prazo para definir sobre a classificação ou habilitação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;

II- Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

III- Verificar a regularidade dos participantes junto à internet, visando verificar a autenticidade de documentos e a sua validação;

IV- Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

2.5. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidas, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.5.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

2.5.2. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

2.7. O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/2006 e suas alterações, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.



3. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.1.2. Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;

3.1.3. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.

3.1.4. Empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, dissolução, liquidação.

3.1.5. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1. As propostas e documentos, referentes a esta licitação, deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

4.2. Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

4.3. Os envelopes, devidamente identificados na forma do subitem 4.4, poderão ser encaminhados pelos Correios e demais empresas que prestam serviços de entregas, observados os prazos limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, sob pena de não participação do certame quando a entrega ultrapassar o horário previsto no preâmbulo do Edital. Neste caso, os envelopes ficarão retidos no Departamento de Compras e Licitação e poderão ser retirados, junto ao mesmo departamento, até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação pelo Prefeito Municipal de Pérola. Após este prazo, serão destruídos.

4.4. Os envelopes deverão estar devidamente fechados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

RDC nº/ano – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA

OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).

ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação)

ENVELOPE Nº: (1 PROPOSTA COMERCIAL e 2 HABILITAÇÃO).

Envelope nº 01 - deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

Envelope nº 02 - deverá conter os documentos de habilitação, nas condições deste Edital.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A abertura dos envelopes de nº 1 e 2 será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

5.2. O proponente poderá se fazer representar por pessoa física, mediante apresentação de



procuração por instrumento público ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

5.3. A Comissão Permanente de Licitação abrirá a sessão verificando o cumprimento da exigência do subitem 4.4 deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão Permanente vistarà o(s) envelope(s) 2 e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS

6.1. Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de nº 1, para verificação do cumprimento das exigências relativas as propostas comerciais e nº 2 para verificação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

6.4. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 6.3, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.2. Serão declaradas classificadas as 03 (três) melhores propostas.

7. SESSÃO DE LANCES

7.1. Os licitantes com as 03 (três) melhores propostas, serão chamados para lances verbais, até que se tenha um vencedor.

7.2. Nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 12.462/2011 e suas alterações, a licitação terá fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor. Caso haja interesse de alguma proponente em interpor recurso quanto à fase de abertura das propostas e lances verbais, este deverá ser manifestado após a habilitação.

7.3. Não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. O envelope de nº 2 do proponente declarado vencedor será aberto logo após o final da fase de classificação.

8.2. Cumpridos os procedimentos de classificação, será aberto o envelope de nº 2 do proponente declarado classificado e vencedor, para a verificação do cumprimento das exigências relativas à



habilitação, conforme exigências deste Edital, sendo que os documentos serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.3. Será declarada habilitada a empresa que atenda às exigências deste Edital e inabilitada aquela que não atenda.

8.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, inabilitação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Permanente de Licitação.

8.5. Os envelopes de nº 2 dos licitantes inabilitadas ficarão retidos junto ao Departamento de Licitações, anexado nos autos do processo de licitação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão Permanente de Licitação julgará vencedora a empresa cuja proposta tenha cumprido todas as exigências e especificações do presente Edital e da legislação vigente, e apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL** após lances verbais, sendo classificadas as demais propostas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

9.2. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

II - A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e

IV - sorteio.

9.3. Nos casos de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.

9.4. Na hipótese do subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será oficiada caso não estejam presentes, através de fax, e-mail, correio, publicação no Jornal Oficial do Município ou Quadro de Editais, para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se, após análise, atender os requisitos constantes neste edital.

9.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. O julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Prefeito do Município de Pérola para homologação.

9.10. Definido o resultado do julgamento, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.11. Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(s) proponente(s) declarado(s) classificada(s) ou desclassificada(s) e que forem habilitado(s) ou inabilitado(s) na forma deste edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão.

10.2 A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que for divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação, no Diário Oficial do Município.

10.3. O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente e ser protocolado no Município, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação.

10.4. O recurso será dirigido ao Prefeito do Município de Pérola, por intermédio da Presidência da Comissão Permanente de Licitação, a qual, poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.

10.5. As razões de recursos e as contrarrazões deverão ser apresentadas em via original, contendo as informações do licitante: razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço, paginado e rubricado todas as páginas e seus anexos e assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado através do contrato social registrado em vigor, ato constitutivo, estatuto, ou por qualquer documento hábil para este fim ou outra forma legal, devendo ser protocolado no sistema de protocolos do Município de Pérola, sito à Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, Pérola/PR, CEP: 87.540-000, de segunda a sexta feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min.

11. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o processo, juntamente com a minuta



do contrato, será encaminhado para o Ministério da Integração Nacional para análise e posterior liberação dos recursos e execução da obra.

11.1. Após autorização do Ministério da Integração Nacional, o Município de Pérola convocará o licitante vencedor para assinar o instrumento contratual.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Pérola.

11.3. Após a assinatura do Contrato e mediante convocação por parte do Município, a empresa signatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar a Ordem de Serviço, contado a partir da comunicação feita pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

11.4. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou em retirar a Ordem de Serviço implicará na inexecução total do contrato, e consequente aplicação de multa.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O contratado estará sujeito as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

13.2. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da Nota de Empenho respectiva, fazendo constar o número deste instrumento no documento correspondente.

13.3. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.4. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas entre todos os licitantes, independentemente de quem as formulou.

13.5. No caso do fornecedor/contratada que já tem os dados bancários para pagamento, cadastrados junto à Prefeitura do Município de Pérola e houver alteração dos mesmos, o fornecedor/contratada deverá encaminhar, para atualização dos novos dados bancários, um Ofício à Tesouraria do Município de Pérola, situada na Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, Pérola/PR.

13.6. Após a assinatura do contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s), a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidades.

13.7. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

Pérola/PR, 15 de agosto de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito.



RDC PRESENCIAL Nº 02/2017-PMP
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DAS OBRAS

1. DO OBJETO;

Contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia, sendo elaboração dos Projetos Básicos, Projetos Executivos e execução de obras no Município de Pérola, compreendendo; Aterro da Estrada Coroados, com colocação de tubos em concreto com Ø 1,20 m, Reconstrução do Poço de Visita e recolocação de tubos em concreto com Ø 1.20 metros, com Caixa de Captação de águas e dissipador de energia, Reconstrução do Emissário 3 – Próximo a Rua Manoel Ribas (Parque do Bosque), com tubos de concreto armado com 2 Ø 1.20 metros, Poços de Visitas e Dissipador de energia, com reaterro da área degradada, (trecho próximo a Rua Manoel Ribas e Jusante à Estrada Perimetral) devido aos desastres climáticos ocorridos no Município de Pérola/PR no ano de 2016, com recursos do Ministério da Integração Nacional, conforme especificadas abaixo.

Meta	Objeto	Coordenadas Geográficas (lat/long)	Comp. (m)
01	Aterro da Estrada Coroados, com colocação de tubos em concreto com Ø 1,20 m.	LAT:23°48'27.24" LONG:53°39'17.81"	20,00 m
02	Reconstrução do Poço de Visita e recolocação de tubos em concreto com Ø 1.20 metros, com Caixa de Captação de águas e dissipador de energia.	LAT:23°48'3.20" LONG:53°39'41.25"	8,00 m
03	Reconstrução do Emissário 3 – Próximo a Rua Manoel Ribas (parque do Bosque), com tubos de concreto armado com 2 Ø 1.20 metros, Poços de Visitas e Dissipador de energia, com reaterro da área degradada(trecho próximo a Rua Manoel Ribas e Jusante à Estrada Perimetral)	LAT:23°56'42.81" LONG:53°47'42.05"	950,00 m

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que, devido às chuvas de outubro de 2016 no qual o aterro, o poço de visita e o emissário 3, acima mencionados foram destruídos, sendo necessário a contratação de empresa especializada para o projeto e reconstrução dos mesmos, conforme atestado pelo decreto estadual nº 5488 de 10 de novembro de 2016, e pelo decreto municipal nº 280 de 04 novembro 2016.

Faz-se necessário o uso do Regime de Contratação Integrada, (RDC)– LEI 12.462/11, por se tratar de obras que necessitam de projeto e execução especializados. Trata-se também de caráter Emergencial, o setor de projetos e engenharia do município de Pérola não teria tempo hábil, nem o know-how para realizar tais projetos, justificando assim a modalidade de licitação supracitada.

Ademais, conforme o Parecer Técnico 2017_197_PT_DRR_SMC/2017/SEDEC/DRR emitido pelo Ministério da Integração Nacional, citando o artigo nº 18 da Portaria nº 384, de 23 de outubro de 2014, recomenda-se para a Contratação das obras, o regime de Contratação Integrada nos termos do inciso do Art. 8º da Lei 12.462/2011 e suas alterações. Sendo o Ministério a fonte de recursos para a reconstrução do aterro, do poço de visita e do emissário, sugerimos a adoção da recomendação.



B. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Para a reconstrução do aterro, do poço de visita e do emissário, objeto desta licitação, foi utilizado o Plano de Trabalho enviado ao Ministério da Integração Nacional, como custo médio referencial, a tabela do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR e tabela do SINAPI (12/2016).

2. LOTE, ITENS E VALORES:

LOTE 01

ITEM 01

Serviços, Descrição Complementar: Execução Integrada de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para a Elaboração dos Projetos Básicos, Projetos Executivos de dimensionamento da microbacia e seus detalhamentos, e Execução de Obra da galeria de águas pluviais, com uma extensão de 20,00 metros, e a devida Reconstrução de Aterro da estrada Coroados.

Preço Global Máximo: **R\$ 47.430,43**

ITEM 02

Serviços Descrição Complementar: Execução Integrada de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para a Elaboração dos Projetos Básicos, Projetos Executivos e Execução de Obra de Reconstrução do 01 (um) Poço de visita e recolocação de parte 8,00 metros de tubos com Ø de 1,20 metros.

Preço Global Máximo: **R\$ 14.591,38**

ITEM 03

Serviços Descrição Complementar: Execução Integrada de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para a Elaboração dos Projetos Básicos, Projetos Executivos de dimensionamento do Emissário 3, com aproximadamente 950,00 metros de comprimento com 2 tubos com diâmetro de 1,20 metros, bem como execução do aterro de toda a área degradada referente ao emissário (trecho próximo a Rua Manoel Ribas e Jusante à Estrada Perimetral).

Preço Global Máximo: **R\$ 1.118.842,50**

3.1. O valor total Global do Lote é de no máximo R\$ 1.180.864,31 (um milhão cento e oitenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

4. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA

4.1 - Serão de propriedade da Prefeitura do Município de Pérola/PR todos os levantamentos, estudos, coleta de dados, análises e documentação técnica necessária ao atendimento do objeto elaborado pela Contratada. Somente com a prévia autorização do Município de Pérola a contratada poderá dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer levantamento, estudo, análise, dado coletado ou documentação técnica relacionado à execução dos serviços ou obras descritas no item 1 deste anexo.



O dissipador será padrão Instituto das Águas do Paraná.

Devido à obra ser contratada por RDC (Regime Diferenciado de Contratação), onde a planilha de serviço é uma estimativa dos serviços a serem realizados, deverá a empresa quando da apresentação de sua proposta, já haver quantificado todos os serviços necessários para execução total da obra (Ligação dos Emissários próximo a Rua Manoel Ribas e a jusante à Estrada Perimetral), não havendo a possibilidade de aditivo de preço por conta de diferença com a planilha apresentada na licitação, bem como quantificado os serviços de Aterro da Estrada Coroados, com colocação de tubos em concreto com Ø 1,20 m, Reconstrução do Poço de Visita e recolocação de tubos em concreto com Ø 1.20 metros, com Caixa de Captação de águas e dissipador de energia.

4.2 - A contratada será responsável pela elaboração dos Projetos Básico e Executivo, necessários e satisfatórios à execução das obras de reconstrução objeto deste edital, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas.

São partes integrantes dos Projetos Básico e Executivo:

- Memoriais de cálculo de dimensionamento;
- Especificações de serviços;
- Plano de execução da obra, contendo no mínimo, a logística de sua execução e as visitas Técnicas de Inspeção por parte dos técnicos da Contratada.

O desenvolvimento dos trabalhos está organizado em três etapas descritas abaixo:

4.3 - Levantamentos e estudos, destinados a caracterizar as condições dos locais de execução dos serviços a serem executados e os devidos levantamentos necessários ao desenvolvimento, compreendendo:

4.3.1. Levantamento Planialtimétrico Cadastral:

Constará de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, georreferenciado, utilizando poligonal classe II PAC, conforme NBR-13.133, NBR-14.166. A representação gráfica do planialtimétrico e cadastral deverá conter todos os cadastros de interferências do local, com as devidas identificações dos trechos, atendendo às Normas da ABNT.

4.3.2. Sondagens

Deverá ser realizada sondagem do terreno, que será de reconhecimento, do tipo SPT-T ou rotativa. A localização e quantidade dos furos deverá estar de acordo com as normas técnicas e com a orientação do autor do projeto de fundações sendo, no mínimo, 1 (um) furo em cada apoio da OEA, além de outros furos necessários para os projetos das obras complementares e de contenção. As profundidades das perfurações no solo deverão ser feitas de modo a salvaguardar um comportamento adequado das fundações. Deverá ser apresentada em planta baixa, em escala adequada, da locação dos furos de sondagem. Todos os serviços de sondagem deverão obedecer



às normas técnicas da ABNT pertinentes.

4.3.3. Estudos Hidrológico/hidráulico.

Deverá ser desenvolvido de modo a fornecer subsídios para determinação das vazões para cada trecho em estudo, considerando os dados pluviométricos históricos, as características locais de relevo e solo e os dados conhecidos de enchente. Os estudos hidrológicos deverão apresentar planta com a delimitação das bacias e sub-bacias e também os memoriais e planilhas de cálculo, indicando claramente as bacias de contribuição e todos os parâmetros utilizados no cálculo. Os parâmetros utilizados deverão ser justificados e ter suas fontes indicadas.

4.4 - Diagnóstico e proposição de soluções: apresentação dos resultados obtidos nas análises das condições das diversas especialidades de projeto identificadas no trecho da interferência em estudo – Projeto Básico:

As soluções para os projetos a serem desenvolvidos pela Contratada deverão ser apresentadas de modo que todos os problemas existentes sejam devidamente identificados e tipificados. As soluções serão discutidas e aprovadas pelos técnicos da Prefeitura do Município de Pérola, para posterior desenvolvimento dos projetos executivos.

4.5. Detalhamento das soluções finais do projeto – Projeto Executivo:

4.5.1 - Projeto Geométrico

Deverá conter todas as informações necessárias para a correta quantificação e execução de todos os serviços necessários. Estará devidamente dimensionado, cotado, de modo a possibilitar perfeitamente a execução das obras.

4.5.2 - Projeto de Terraplanagem

Deverá conter o detalhamento do projeto de terraplanagem (cortes e aterros), nos mesmos locais onde foi desenvolvido o projeto geométrico, contendo:

- Definição dos volumes a serem movimentados, quais sejam: escavação (cortes e empréstimos), aterros e bota-foras;
- Classificação dos materiais a serem escavados e planilha de cálculo de volumes;

Nos casos de empréstimos e “bota-foras”, assim como no projeto de terraplanagem, deverá ser atendida a legislação ambiental e apresentada numa planta de localização e tratamento em escala adequada.

- Ficará a cargo da empresa vencedora a verificação quanto Jazida de empréstimos de terra a ser utilizada no reaterro do emissário, que deverá ser com terra de boa qualidade, isenta de entulhos, galhos ou qualquer outra matéria orgânica.



4.5.3 - Projeto de Obras Complementares:

Nesta fase deverão ser contemplados outros dispositivos, tais como: Cercas, defensas, obras de contenção, entre outros que se fizerem necessários. Deverão estar detalhados a nível executivo todos os elementos necessários para as estruturas a serem executadas, sejam elas muros de contenções, barreiras entre outros. Fará parte do projeto estrutural os projetos de forma e escoramento, caso haja necessidade, devendo ser entregue com todos os detalhes em nível de projeto executivo. Os projetos de fundações das vigas de apoio dos tubos próximo aos dissipadores, deverão ser elaborados para todas as obras complementares que serão necessárias, bem como seus dimensionamentos e detalhamentos, conforme normas vigentes, devendo estar compatibilizados com os demais projetos.

4.5.4 – Forma de Apresentação final:

Todos os elementos dos projetos descritos deverão ser entregues nos seguintes formatos:

- Arquivos de texto (Word ou LibreOffice), para memoriais de cálculo, memoriais descritivos, cadernos de encargos e outros elementos necessários para a descrição dos projetos.
- Planilhas de cálculo (Excell ou LibreOffice), para os orçamentos, planilhas de cálculos de dimensionamento de galeria, corte e aterro.
- Arquivo de projeto (AutoCad), para os projetos básicos e executivos.

5. DA FORMA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

5.1. A execução do objeto deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes nos memoriais executivos e demais anexos, obedecendo às normas de engenharia existentes, atendendo eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou de terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

5.3. O prazo de execução é de:

Metas	Objeto	Prazo Máximo para execução do Projeto Básico	Prazo máximo para execução do Projeto Executivo e da Obra
1	Aterro da estrada Coroados	10 dias	30 dias
2	Recolocação do Poço de visita	10 dias	10 dias
3	Reconstrução do Emissário 3	15 dias	90 dias

5.4. O pagamento será feito mensalmente, conforme medição e liberação do Ministério da



Integração Nacional.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA E FONTE DE RECURSOS

6.1. Programa de Infraestrutura Urbana

06.01.15.451.0006.3175 – 4.4.90.51.02.04 Despesa Principal 1869 Desdobramento 1984 Reserva 229

06.01.15.451.0006.3175 – 4.4.90.51.02.99 Despesa Principal 1869 Desdobramento 1986 Reserva 229

7. DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

7.1. RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS:

7.1.1. ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO - CREA/PR 24080-D

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização da obra ficará a cargo do Sr. ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO - CREA/PR 24080-D.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. Para a obra em questão, haverá a necessidade de visita técnica do responsável técnico da empresa, que tomará conhecimento das obrigações objeto da licitação, que será realizada até no dia anterior a abertura do processo licitatório, na sede da Prefeitura Municipal de Pérola, acompanhado do engenheiro habilitado da Prefeitura do Município de Pérola/PR, devendo ser agendada com 24 (vinte e quatro), horas de antecedência, onde serão abordados os detalhes, os serviços, suas peculiaridades, critérios e eventuais esclarecimentos.

10. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO

10.1. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

10.2. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

10.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considera-se compatível com o objeto licitado, para fins de qualificação técnica:

11.1 Certidão do **CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, da empresa, onde constam o(s) engenheiro(s) e ou o(s) Arquiteto(s) como responsável(eis) técnicos **da empresa perante o CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, outros Estados vistos somente do **CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**; bem como de Visto Perante o CREA/Pr., para empresas com sede em outro Estado.

11.2 Certidão do **CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, do Engenheiro, Arquiteto e Urbanista



responsável;

11.3 Documentos pessoais do técnico da empresa Engenheiro civil, Arquiteto e Urbanista que será o responsável pelos serviços, Identidade profissional, CPF, **CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, outros Estados vistos somente do **CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**.

11.4 Atestado de visita Técnica, **Anexo VI** emitido pelo Município afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5 Apresentar acervo técnico profissional do **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, dos projetos e características a seguir:

a) PROJETO DE DRENAGEM:

Comprovante de acervo técnico junto ao **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, do profissional responsável técnico pela empresa, Comprovando que o(s) Responsável (eis) Técnico(s) da licitante, indicados no Objeto deste edital, ter (em) executado(s), a qualquer tempo, serviços de elaboração de projeto Drenagem, através de Certidão (ões) e/ou Atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público e ou privado, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome da Empresa participante, com dois tubos com 1,20 m de diâmetro e comprimento mínimo de 250 metros, e que conste também poços de visita, Dissipador de Energia e caixas de ligações, inclusive cópia da respectiva ART ou RRT.

b) EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM:

Comprovante de acervo técnico junto ao **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, do profissional responsável técnico pela empresa, Comprovando que o(s) Responsável (eis) Técnico(s) da licitante, indicados no Objeto deste edital, ter (em) executado(s), a qualquer tempo, serviços de execução de obra de drenagem Drenagem, através de Certidão (ões) e/ou Atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público e ou privado, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome da Empresa participante, com dois tubos com 1,20 m de diâmetro e comprimento mínimo de 250 metros, e que conste também poços de visita, Dissipador de Energia e caixas de ligações, inclusive cópia da respectiva ART ou RRT.

c) PROJETO DE TERRAPLENAGEM:

Comprovante de acervo técnico junto ao **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, do profissional responsável técnico pela empresa, Comprovando que o(s) Responsável (eis) Técnico(s) da licitante, indicados no Objeto deste edital, ter (em) executado(s), a qualquer tempo Elaboração de projeto de terraplanagem com no mínimo 14.000,00 m³, através de Certidão (ões) e/ou Atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público e ou privado, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome da Empresa participante, inclusive cópia da respectiva ART ou RRT.

d) EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM:

Comprovante de acervo técnico junto ao **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**



ou CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, do profissional responsável técnico pela empresa, Comprovando que o(s) Responsável (eis) Técnico(s) da licitante, indicados no Objeto deste edital, ter (em) executado(s), a qualquer tempo Execução de Serviços de terraplanagem com no mínimo 14.000,00 m³, através de Certidão (ões) e/ou Atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público e ou privado, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome da Empresa participante, inclusive cópia da respectiva ART ou RRT.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A medição será efetuada conforme cronograma físico/financeiro apresentado pela empresa no processo licitatório desde que apresentado.

12.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da Prefeitura do Município de Pérola e deverá ser apresentado como segue:

a) Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, data da homologação e número de contrato de empreitada, número de contrato de repasse se houver e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra e/ou serviços;

b) Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

d) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada e autenticada em cartório, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra ou serviço;

e) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

CREA/CAU/PR, através da ART;

INSS, através de matrícula e/ou CND;

FGTS/CEP, através do CRS;

Pagamento do ISS da parcela em questão; contendo o número deste instrumento, nº do lote, número do contrato.

12.3. O pagamento de cada medição será efetuado em até 15 (quinze) dias após o aceite pela fiscalização, conforme liberação do Ministério da Integração Nacional.

12.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos, salvo para as hipóteses previstas no § 4º do art. 9º da Lei 12.462/2011 e suas alterações;

13. ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Na assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja de outro Estado, deverá apresentar



o visto do CREA/CAU do local da obra.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo constante no item 5.3, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

14.2. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



ANEXO II

ANTEPROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO

ORÇAMENTO SINTÉTICO



RDC PRESENCIAL Nº 02/2017-PMP
ANEXO III

CREDENCIAMENTO, EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1 A proponente deverá ser representada por pessoa com poderes para tanto, devendo apresentar as seguintes documentações para fins de credenciamento:

a) Apresentar Carta Credencial **(conforme modelo anexo)**, no caso de não sócio da empresa bem como apresentar Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores; Sendo sócio proprietário será necessário apresentar Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores. **Os documentos citados e exigidos acima deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.**

b) Documento com foto do representante, podendo apresentar o original ou fotocópia autenticada;

c) No caso de microempresa e/ou a empresa de pequeno porte que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá ser apresentada, juntamente com o credenciamento, uma declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **(conforme modelo nos anexos) e Certidão Simplificada da Junta Comercial;**

d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

Obs.: os documentos citados acima deverão estar fora dos envelopes.

2. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

2.1. O envelope 01 (um), da licitação, deverá conter a proposta comercial elaborada considerando os seguintes requisitos:

I -Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do proponente;

II -Preço Global, por lote, já incluso todos os impostos, inclusive Imposto sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes, discriminados conforme abaixo.

Material R\$ _____ %

Mão de obra R\$ _____ %

Total R\$ _____ 100 %

III -Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

IV -Prazo de entrega da obra: De acordo com o disposto neste Edital;



V -Validade da Proposta: 90 dias contados da data de abertura do envelope nº 1;

VI - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente, e do profissional técnico responsável pelo orçamento, legalmente habilitado nos termos do art. 14 da Lei 5.194/66, com menção explícita de seu título profissional e o nº da carteira referida no art. 56 da mesma lei.

VII - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou
- e) Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis.

2.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos “III”, “IV” e “V”, do subitem 2.1 implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão Permanente de Licitação para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

2.4. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

3.1. O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

I - Prova quanto à habilitação jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de só sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, podendo ser realizada mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

III - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

IV - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, abrangendo a regularidade das



contribuições previdenciárias;

V - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos mobiliários e imobiliários, expedida como segue:

a) Pela Prefeitura do Município do domicílio ou sede do proponente.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente à Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei Federal 12.440/2011;

VIII - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo deste Edital;

IX - Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de 180 dias;

X - Declaração da não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública, subscrita pelo representante legal da empresa (conforme modelo anexo);

XI - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII - Cópia autenticada das Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo representante legal e contador, registradas na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente, inseridas no Livro Diário Geral com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento, sendo:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

c) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

d) Demonstração do Fluxo de Caixa, caso a empresa seja obrigada por lei a elaborá-la e publicá-la.

XIII - Alternativamente ao item “XII” anterior, apresentar cópia autenticada de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima;

XIV - Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

- liquidez geral (**LG**); liquidez corrente (**LC**); e endividamento (**E**) tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

Onde:

AC - Ativo circulante

PC - Passivo circulante

AP - Ativo permanente

RLP - Realizável a longo prazo

ELP - Exigível a longo prazo

Os valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,00	1,00	0,50

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites acima;

XV - Será exigido, das empresas licitantes, capital social mínimo de 10% do valor Global da presente licitação;

3.2. São documentos específicos para este certame, devendo, também constar do envelope nº 2 (dois):

I - Prova de regularidade para com o CREA e/ou CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se em situação regular, nos termos da Lei nº 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução n.º 218/73 e 266/79 do CONFEA e da Lei 12.378 de 31/12/2010, bem como a Resolução CAU nº 51 de 12/07/2013;

II - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico pela obra licitada neste Edital, acompanhada do Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e cópia da respectiva ART ou RRT. Considerando-se compatível com o objeto licitado conforme exigido no ITEM 11 do anexo I do edital.

III - Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou conste da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU.

3.3. Visando unicamente agilizar o andamento do processo, o proponente poderá apresentar junto com os documentos relacionados no subitem 1.1 deste Anexo, os referidos documentos, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente:

I - Termo de Renúncia de prazo recursal, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;



II - Declaração de identificação do(s) sócio(s) que assinará (ão) o Contrato, no caso de ser vencedora do presente processo licitatório podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo V, deste Edital.

4. Consórcio

4.1. Será permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança e ser do ramo da construção civil, obrigatoriamente fixadas no edital;

III - Apresentação dos documentos exigidos no item 3 do anexo III do edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

IV - Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do item 4.1 do anexo III;

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 4.1 do anexo III.

4.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

4.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

4.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverá apresentar além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

4.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

4.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação



pelo Município de Pérola;

4.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

4.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste item 4.

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

5.2. A documentação de que trata o item 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

5.3. Caso os documentos referidos no item 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para os documentos com prazo de vigência indeterminado.

5.4. Caso o proponente seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.5. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no Contrato Social.



RDC PRESENCIAL Nº 02/2017-PMP
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, vinculado ao Edital RDC PRESENCIAL nº ____/____ - PMP, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. DARLAN SCALCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 160, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 005.856.939-19, portador da Cédula de Identidade nº 7.082.394-2 SSP-PR, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____, residente e domiciliado na, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convenicionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia, sendo elaboração dos Projetos Básicos, Projetos Executivos e execução de obras no Município de Pérola, compreendendo; Aterro da Estrada Coroados, com colocação de tubos em concreto com Ø 1,20 m, Reconstrução do Poço de Visita e recolocação de tubos em concreto com Ø 1.20 metros, com Caixa de Captação de águas e dissipador de energia, Reconstrução do Emissário 3 – Próximo a Rua Manoel Ribas (Parque do Bosque), com tubos de concreto armado com 2 Ø 1.20 metros paralelos, Poços de Visitas e Dissipador de energia, com reaterro da área degradada, (trecho próximo a Rua Manoel Ribas e Jusante à Estrada Perimetral) devido aos desastres climáticos ocorridos no Município de Pérola/PR no ano de 2016, com recursos do Ministério da Integração Nacional, tudo de acordo com as especificações anexas ao Edital.

§ 1º Para os fins deste contrato, a CONTRATADA declara que inspecionou o local da obra e está ciente das condições do local, examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva, estando em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo RDC PRESENCIAL nº ____/____ - PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital do RDC PRESENCIAL nº ____/____ - PMP; Anexos do Edital; Especificações Técnicas; Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de ____ de ____ de 201__.

§ 1º Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o entendimento que melhor contemplar o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de contratação integrada e de conformidade com as especificações



constantes no Edital, obedecendo aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho, ABNT, COPEL, DNIT, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, no que couber, e Código de Obras Municipal e Estadual e especificações técnicas de materiais e equipamentos que estejam relacionadas aos projetos contratados, e às normas técnicas internacionais de referência (na falta de correspondentes da ABNT), sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente à presente data.

§ 1º É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou de terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva, todas as providências e despesas decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução da obra, com fornecimento dos materiais e mão de obra, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de R\$ _____(_____), conforme abaixo:

LOTE Nº _____

DESCRIÇÃO _____

VALOR _____

§ 1º No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

§ 2º O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro apresentado pelo município no processo licitatório, devendo o licitante obedecer aos percentuais máximos admitidos para cada mês;

§ 3º A Contratada emitirá Nota fiscal em nome do MUNICÍPIO, constando os serviços prestados, com a identificação do Processo Administrativo Licitatório, Contrato Administrativo e Nota de Empenho;

§ 4º O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite da fiscalização, exceto na última semana de cada mês, mediante análise e aceite do fiscal de Contrato que, depois de verificado a regularidade da Contratada pelo órgão Gerenciador, encaminhará a Nota Fiscal para liquidação e pagamento, conforme liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Integração Nacional;

§ 5º O pagamento só será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1 - Declaração de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal, de acordo com a legislação vigente, encontrando-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.

§ 6º Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato e em conformidade com a legislação vigente, para fins de recolhimento previdenciário sobre o valor da mão de obra.



CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo fiscal de contrato, designado neste Termo, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal, nos termos do parágrafo quarto da Cláusula anterior, à Secretaria Municipal de Fazenda para que se proceda ao pagamento.

§ 1º A Fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelos seguintes responsáveis técnicos que procederão à análise dos serviços executados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

O(s) engenheiro(s) responsável (eis) pela fiscalização da execução da obra será **ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO, inscrito no CREA/PR Nº 24080-D**, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, que procederá à análise dos objetos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

I- No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II- Caberá ao Engenheiro (a) fiscal:

- a) O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, dando o aceite na NF para liberação das parcelas de pagamento;
- b) Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;
- c) Fiscalizar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos e trabalhos realizados ou a realizar pela CONTRATADA, ao longo das diversas etapas do processo.

§ 2º A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 3º Havendo irregularidades na prestação do serviço ou fornecimento de peças, o fiscal de contrato deverá notificar de imediato a Contratada para regularização nos termos deste Contrato, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, oficiar o Órgão Gerenciador, na pessoa do Gestor de Contrato para providenciar a abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993 e suas alterações, bem como demais regramentos legais e contratuais. O fiscal de Contrato deverá encaminhar quando da comunicação por Circular ou Ofício ao gestor de contrato:

- a) O prejuízo acarretado ao Município;
- b) Demonstrar o descumprimento Contratual;
- c) Cópia da comunicação à Contratada e sua resposta se houver;



- d) Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Contratada, se for o caso;
- e) Cópia da Nota Fiscal com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;
- f) Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Contratada.

§ 4º O Gestor (a) do Contrato, para acompanhamento da execução do objeto do presente termo, será o Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, conforme prazos abaixo:

A contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato no prazo de ____ (dias) corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

§ 1º A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

§ 2º A vigência contratual terá início a partir da última assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

§ 1º Fica vedada a celebração de termos aditivos, salvo para as hipóteses previstas no § 4º do art. 9º da Lei 12.462/2011 e suas alterações;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º Para emissão do Termo de Recebimento Provisório a empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, referente à obra executada, junto com o respectivo Visto de Conclusão.

§ 2º Recebida provisoriamente à obra, o Município constituirá comissão para vistoriar a obra, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, de forma circunstanciada e firmado pelas partes.

§ 3º O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previsto na Legislação, pelos materiais e mão de obra utilizado na obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. Gerais



I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução total da obra;

II - A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade, em obediência às especificações e aos padrões em vigor;

III - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão de obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;

IV - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pérola, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;

VI - Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;

Providenciar dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança, incluindo sinalização de tráfego;

VII - Manter, no local da obra, preposto habilitado para apresentá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;

VIII - Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;

IX - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, e outros necessários à execução e liberação da obra, no prazo legal;

X - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;

XI - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante a execução deste contrato;

XII - Manter o canteiro de obras organizado e limpo durante toda a execução da obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra;

XIII - Remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc.) resultantes da obra, para local previamente indicado pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

XIV - Proceder à limpeza final da obra, movendo entulhos e sobras de material.

XV - Observar as especificações dos respectivos projetistas, em complementação a estas;

XVI - Não executar concreto ou argamassa sobre o pavimento asfáltico;



§ 2º. Específicas:

- I- Providenciar os ensaios de materiais julgados necessários pelo MUNICÍPIO, sem custos a este;
- II- A aplicação de materiais industrializados obedecerá às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica;
- III- Empregar os produtos especificados ou seus similares;
- IV- Os serviços não aprovados, ou que apresentarem defeituosos em sua execução, deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da contratada;
- V- Aprovação dos projetos junto ao Município e demais órgãos, além do pagamento de todas as taxas que se façam necessárias, decorrentes da obra, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- VI- Corrigir quaisquer defeitos na execução das obras e serviços, objeto do contrato, sem ônus para o Município, bem como terá responsabilidade integral pelos danos a este ou a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.
- VII- Todos os materiais de acabamento deverão ter prévia aceitação e aprovação por parte da fiscalização;
- VIII- Providenciar todas as instalações provisórias da obra, tais como: tapumes, cimbramento, conservação de caminhos e acesso ao barracão provisório para a guarda de materiais e equipamentos, barracão para alojamento dos operários, eventuais dormitórios e refeitórios;
- IX- Providenciar Extintores de incêndio, seguro contra fogo, seguro de responsabilidade civil e outros, tais como: medicamentos de emergência, materiais de escritório e de limpeza da obra;
- X- Providenciar junto aos órgãos competentes as ligações de serviços públicos tais como água, luz, esgoto, telefone, etc;
- XI- Providenciar e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança dos operários;
- XII- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIII- Providenciar os serviços topográficos, de locação e nivelamento da obra, por sua conta;
- XIV- A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO;

I - Caberá ao contratado prestar garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratual podendo optar pelas modalidades de garantia dispostos no Art. 56 Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

II - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

III - A garantia da execução será prestada na assinatura do contrato.

IV - A contratada perderá a garantia de execução quando;

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada.

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra por parte do licitador.

V - A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de;

a) Aceitação da obra por parte do licitador e o termo de recebimento definitivo.

b) Certidão Negativa de débitos, expedido pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

c) Comprovante, nos casos previsto, de ligações definitiva de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

VI - No caso da proponente não fazer constar o Prazo de Garantia na proposta, este será considerado como sendo de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses**, devendo esta obedecer as especificações deste edital e do Projeto elaborado, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

VII - Caberá à proponente vencedora o ônus pelo serviço executado fora dos padrões exigidos no Projeto Elaborado e entregue ao Município, devendo a empresa realizar as alterações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação efetuada pela Administração Municipal, através do profissional designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - Pagar o valor constante na Cláusula Quarta no prazo avençado;

II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;

III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:

IV - Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;

V - Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;

VI - Prazo para execução da obra;

VII - Data do início das obras, dias corridos e cumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;



VIII - Substituição de desenhos ou especificações;

IX - Dúvidas, alterações e definições;

X - Início e término dos principais serviços;

XI - Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

XII - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária sobre o valor da mão de obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento), equivalente a 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 1º A penalidade por atraso à que refere o caput desta Cláusula, trata-se de atraso na entrega do objeto contratado.

§ 2º Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

§ 3º O atraso injustificado no início da execução da obra, disposto na Cláusula Sexta, § 1º, implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 5 (cinco) dias de atraso injustificado no início da execução. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, contados do recebimento da Ordem de Serviço até o limite do 25º dia também contados do recebimento da Ordem de Serviço, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§ 4º A partir do 26º dia de atraso injustificado no início da execução da obra, para fins de aplicação de penalidade, será considerado inexecução total do Contrato, aplicando-se multa disposta no § 7º desta Cláusula.

§ 5º O descumprimento injustificado do cumprimento do cronograma físico/financeiro, bem como a lentidão injustificada no ritmo dos trabalhos implicam em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 3 (três) ocorrências ou 15% (quinze por cento), calculadas sobre o valor total remanescente da obra. A partir da quarta ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato. Será considerada como uma ocorrência cada notificação feita pelo fiscal da obra e encaminhada formalmente ao gestor de contratos.

§ 6º A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.



§ 7º A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§ 8º A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§ 9º A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

§ 1º Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

§ 2º Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;

§ 3º Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;

§ 4º Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;

§ 5º Atrasar injustificadamente o início da execução da obra por período superior a 25 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

§ 6º Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II – Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

Advertência;

§ 4º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pérola/PR, ** de ***** de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito.
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

CICRANO DE TAL



RDC PRESENCIAL Nº 02/2017-PMP

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ

Prezado Senhor:

Pela presente fica credenciado o Sr.....(nome)
_____, _____ (qualificação na empresa)_____, portador da cédula de identidade
_____, expedida em ____/____/____ pelo _____, inscrita no CPF n.º
_____, para representar esta Empresa ____ (razão social, endereço e CNPJ)____ na
licitação promovida por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) nº 02/2017,
a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Pérola, podendo, para tanto, praticar todos os atos
necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, efetuar lances
verbais, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros
documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Local e data

Identificação da Empresa e seu Representante Legal

OBSERVAÇÃO: O termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, **COM FIRMA RECONHECIDA**



RDC PRESENCIAL Nº 02/2017-PMP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de RDC Presencial **Nº 02/2017**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e suas alterações;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)



RDC PRESENCIAL Nº 02/2017-PMP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A (Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo), por meio de seu representante legal infra assinado, declara que não possui no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93, e suas alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



RDC PRESENCIAL Nº 02/2017-PMP

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, BEM COMO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada, (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda, que, até a presente data, não está suspensa de contratar com a Administração Pública e nem conste **seu nome no cadastro de impedidos de licitar em pesquisa realizada no site do TCE/PR.**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



RDC PRESENCIAL Nº 02/2017-PMP

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Através da presente, declaro(amos) que a empresa
....., CNPJ nº, cumpre plenamente
os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Pérola/PR, na modalidade
RDC Presencial, sob o nº 02/2017.

..... de de 2017.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa



ANEXO X - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Nº DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

RAMO DE ATIVIDADE:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E.MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

CONTATO NA EMPRESA

NOME:

SETOR:

FUNÇÃO:

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:

RG:

ORGÃO EMISSOR

CPF:

ESTADO CIVIL:



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

BAIRRO

CEP:

CIDADE:

ESTADO: